

DECRETO N. 7.976, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1932

Ratifica o convênio assignado entre a União e as unidades politicas da Federação, para o desenvolvimento e a uniformização das estatísticas educacionais e connexas.

O Interventor Federal no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Considerando que a 20 de Dezembro de 1931, foi firmado na

Capital do Paiz, um convênio entre a União, os Estados, o Districto Federal e o Territorio do Acre, no sentido de aperfeiçoar e uniformizar as estatísticas educacionais brasileiras;

Considerando que a padronização das estatísticas educacionais em todo Paiz constitue obra de inadiável necessidade e de alta conveniência nacional;

Considerando que uma larga cooperação inter-administrativa entre a União, os Estados, o Districto Federal e o Territorio do Acre, pôde permittir a realização dessa obra;

Considerando que o Estado da Bahia compareceu ao debate do referido convenio, por intermedio de delegados oficialmente nomeados, que o assignaram, em nome do Estado;

Decreta:

Art. 1.º Fica approved e ractificado, para todos os effeitos, o Convenio para aperfeiçoamento e uniformização das estatísticas educacionais e connexas, firmado em 20 de Dezembro de 1931, na Capital da Republica, pelos representantes do Governo Federal, dos Governos dos Estados, do Districto Federal e do Territorio do Acre.

Art. 2.º Fica responsavel pela fiel execução do referido convênio a Directoria Geral de Instrucção do Estado e autorizado o respectivo Director a determinar as providencias necessarias para sua integral execução.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 6 de Fevereiro de 1932. — (Assignados) — JURACY M. MAGALHÃES — M. M. Corrêa de Menezes.